



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA ANO 20 - Nº 829 - 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves Cláudio Vicente Vilar Halter Pitter dos Santos da Silva Augusto Márcio Ramos de Souza Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO

Richard Équel Crespo Bragança



DECRETOS

DECRETO № 1997 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem os art. 42, e inciso II do § 1^{9} e § 3^{9} do art. 43 da Lei Federal 1^{9} 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 - LOA/2021;

Considerando o que dispõe a Resolução SES nº 2467/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais e zero centavos), com base na tendência do exercício conforme limite demonstrado no quadro anexo I, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.94	1.001.99	120.000,00
TOTAL CONSOLIDADO			120.000,00	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

PREFEITA

DECRETO N.º 1997 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais. Considerando o que dispõem os art. 42, e inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando o que dispõe a Resolução SES nº 2467/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais e zero centavos), com base na tendência do exercício conforme limite demonstrado no quadro anexo I, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.94	1.001.99	120.000,00
TOTAL CONSOLIDADO			120.000,00	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ PREFEITA

DECRETO № 1998 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 185.634,11 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.15	23.695.0016.1.008	44.90.51	1.530.00	100,00
02.21	08.244.0047.2.176	33.90.30	1.530.00	35.534,11
02.21	08.244.0047.2.176	33.90.30	1.311.06	50.000,00
02.21	08.244.0047.2.176	33.90.30	1.311.01	100.000,00
	TOTAL			

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.21	08.244.0047.2.176	44.90.52	1.530.00	35.534,11
02.21	08.244.0047.2.176	33.90.36	1.311.01	50.000,00
02.21	08.244.0047.2.176	33.90.36	1.311.06	25.000,00
02.21	08.244.0047.2.176	33.90.39	1.311.01	50.000,00
02.21	08.244.0047.2.176	33.90.39	1.311.06	25.000,00
02.15	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.530.00	100,00
TOTAL				185.634,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ PREFEITA

DECRETO № 1999 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO FUN-CIONAL PARA A COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E RÉVEILLON DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTI-VO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guapimirim, e ainda,

CONSIDERANDO que as festas de final de Ano envolvem o periodo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, celebrações que trazem à população os anseios por um ano novo repleto de esperança e realizações;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos departamentos desta municipalidade, quanto aos procedimentos relativos ao encerramento do calendario fiscal referente ao exercício de 2021, bem como, para não causar descontinuidade aos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados os Pontos facultativos referentes as comemorações alusivas às festividades de Final de Ano referentes aos periodos que envolvem o Natal e o Réveillon, compreendendo os dias 23 e 24 de dezembro e 30 e 31 de dezembro do corrente ano.

Paragrafo Único - A declaração dos pontos facultativos não se aplicam aos serviços essenciais do Município, entre eles órgãos de segurança, ordem pública (Guarda Municipal, Defesa Civil), serviços hospitalares de urgência e internação, Centro de Tratamento e Triagem Covid, Comissão Permanente de Licitação, coleta de lixo e limpeza pública, bem como os setores responsáveis pelo encerramento das prestações de conta anual, os quais não poderão sofrer qualquer interrupção, sob pena de responsabilização dos infratores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ PREFEITA

AVISOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM **AVISO DE LICITAÇÃO** Proc. Adm. nº 7662/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

ABERTURA: 06 de Janeiro de 2022

HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet banda larga via cabo de fibra ótica e telefonia fixa para atendimento à Secretaria Municipal de Administração. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 14 de Dezembro de 2021

Luciléa da F. Félix Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO Proc. Adm. nº 8520/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 57/2021

ABERTURA: 28 de Dezembro de 2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços

Funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social/financeira, conforme Lei municipal nº 990/2017 de 25 de agosto de 2017 – Lei de Benefícios Eventuais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

> Guapimirim/RJ 13 de dezembro de 2021 Luciléa da F. Félix Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO Proc. Adm. nº 3790/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021

ABERTURA: 28 de Dezembro de 2021

HORÁRIO: 09:30 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de 01(um) veiculo tipo Van/2019/2020 0KM com acessibilidade, através da Emenda Parlamentar nº 201927860001, conforme a resolução CMAS nº 09/2019 para investimento /permanente conforme o valor do GND4, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site www.guapimirim.rj.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 17hs.

Guapimirim/RJ 13 de Dezembro de 2021

Luciléa da F. Félix Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA № 1.484 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. BRUNA BARROSO DE FARIA, do cargo comissionado de Coordenador do Faturamento, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ **PREFEITA**

PORTARIA № 1.485 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sra. DANIELE SIQUEIRA DE SOUZA DOS ANJOS, para o cargo comissionado de Coordenador do Faturamento, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ **PREFEITA**

PORTARIA N.º 1486 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a Licenca sem vencimentos da Servidora municipal de Guapimirim/RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Considerando requisição da Servidora CASSIANE FERNANDES CÔRTES, acerca do pedido de Licença sem vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Vencimentos da servidora pública municipal CASSIANE FERNANDES CÔRTES, matrícula n° 126667-11, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento da Servidora constante no processo 3529/2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ **PREFEITA**



PORTARIA № 1487 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JORGE ALFREDO RIBEIRO MELLO**, para o cargo comissionado de Corregedor Geral, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita









BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE WWW.guapimirim.rj.gov.br GUAPIMIRIM

Assinatura digital